



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 460578/2019

Interessado - José Valdomiro Volpe

Relatora – Sarah de Moraes Camacho Carvalho – SEMA

Advogado - Kelton Alfredo Volpe – OAB/MT 19.741

3ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento – 29/05/2025

Acórdão nº 161/2025

Auto de Infração nº 161083, 12/09/2019. Por desmatar 41,31 hectares de floresta nativa, a corte raso, localizado em área de reserva legal, sem possuir autorização do órgão ambiental competente, conforme descrito no Auto de Inspeção nº 173215. Decisão Administrativa nº 1415/SGPA/SEMA/2022, homologada em 07/07/2022, arbitrando contra o autuado a seguinte penalidade administrativa, multa no valor de R\$ 206.550,00 (duzentos e seis mil, quinhentos e cinquenta reais), com fulcro no artigo 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Voto da Relatora pela manutenção da Decisão Administrativa nº 1415/SGPA/SEMA/2022, homologada em 07/07/2022, arbitrando contra o autuado, multa no valor de R\$ 206.550,00 (duzentos e seis mil, quinhentos e cinquenta reais), com fulcro no artigo no 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, nos termos do Voto da Relatora, conforme embasamento já descrito, arbitrando multa no valor de R\$ 206.550,00 (duzentos e seis mil, quinhentos e cinquenta reais). Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

William Khalil

Representante do CREA

Adelayne Basano de Magalhães

Representante da SES

Franciely Locatelle do Nascimento

Representante da SEMA

João Victor Toshio Ono Cardoso

Representante da FAMATO

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Franklin da Silva Botof

Representante da OAB/MT

Daniel Monteiro da Silva

Representante da GPA

Danilo Manfrin Duarte Bezerra

Representante da GUARDIÕES DA TERRA

Alexandre Almeida de Arruda

Representante da ADE

William Khalil

Presidente da 3ª JJR